



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

## EDITAL

Chamamento Público n.º 01/2019

### PREÂMBULO

Processo n.º	9.571/2016
Fundamento Legal:	CF/88, e demais normas do ordenamento jurídico, no que couber.
Finalidade:	Chamamento Público para credenciamento no programa HORTAS COMUNITÁRIAS, conforme este Edital e seus Anexos.
Data:	Da data de publicação até prazo indeterminado.
Horário:	Das 08h às 17h.
Local:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, 2º andar, Galpão Central, Centro, Maricá-RJ

#### 01. DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S/A., com sede no município de Maricá, integrante da administração pública indireta municipal, através da Comissão Especial de Recredenciamento, torna público, para ciência dos interessados, que realizará “**CHAMAMENTO PÚBLICO**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A Comissão Especial de Recredenciamento (CER) dará início ao credenciamento a partir da publicação deste Edital, recebendo os credenciamentos na CODEMAR S/A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, 418, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, Centro, Maricá-RJ, sendo facultada à Comissão Especial de Recredenciamento a busca ativa de novos credenciados, a seu critério.

1.3. A Comissão Especial de Recredenciamento será presidida pelo membro indicado pela CODEMAR S/A, e possuirá a seguinte composição:



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

1.3.1. CODEMAR S/A;

1.3.2. Secretaria Municipal de Economia Solidária;

1.3.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

1.4. Os membros da Comissão Especial de Recredenciamento serão indicados pelos titulares dos órgãos citados no item 1.3. por ato de ofício.

## **02. DA REGÊNCIA**

2.1. O presente Edital será regido pelas disposições contidas na Constituição Federal, especificamente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

3.1. A Comissão Especial de Recredenciamento receberá o Termo de Credenciamento, a partir da data de publicação deste edital até prazo indeterminado, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, Centro, Maricá-RJ.

3.1.1. O credenciamento poderá ser realizado pela Comissão Especial de Recredenciamento, a seu critério, através da busca ativa de novos credenciados.

3.2. A CER poderá, a seu critério, abrir procedimento de campanha de credenciamento para preenchimento das vagas dos credenciados desistentes, através de Termo de Credenciamento e dos documentos que constam no item 8.3.



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica: Folha:\_\_\_\_\_.

#### **04. DO OBJETO**

4.1. Chamamento Público para credenciamento de interessados em participar do programa HORTAS COMUNITÁRIAS, conforme este Edital e seus Anexos.

#### **05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O Termo de Credenciamento, a que se refere o item 3.2. terá vigência por prazo indeterminado, a critério da CODEMAR S/A.

#### **06. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para requerer a impugnação deste Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação do ordenamento jurídico, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do cadastramento, devendo a CER julgar e responder ao requerimento de impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.2. O requerimento de impugnação feito tempestivamente pelo credenciado não o impedirá de participar do processo de credenciado até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

6.3. Os requerimentos de impugnação interpostos deverão ser protocolados junto à Comissão Especial de Recredenciamento, que fornecerá ao requerente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

6.4. Caberá à CER responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos proponentes, no limite de sua competência, publicando-se extrato da decisão da impugnação no veículo oficial de comunicação.



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

## **07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoa física residente e domiciliada na cidade de Maricá que esteja ciente e de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida ao mesmo indivíduo a procuração (representação legal) simultânea de mais de um credenciado.

7.3. Não serão considerados os documentos de Credenciamento que não estiverem datados e assinados pelo credenciado ou seu procurador (representante legal) e que não cumprirem as exigências do Edital.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO**

8.1. No período e local estabelecidos no item 3.1. deste Edital, o interessado deverá apresentar sua documentação.

8.1.1 O credenciado que já tenha apresentado a documentação, deverá entregar o Termo de Credenciamento, onde constará a declaração de aceite e concordância com as regras deste Edital e seus Anexos, a que se refere o item 8.4, e o que consta no item 8.3.1.6 (Anexo IV).

8.2. Os interessados arcarão com todos os custos relativos à apresentação dos documentos.

8.2.1. A CODEMAR S/A, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos.

8.3. No envelope ou em grampo anexado - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, os documentos enumerados neste Edital, deverão ser



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

entregues em 01 (uma) via, cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor público que a receber.

8.3.1. Habilitação do credenciamento:

8.3.1.1. Ficha preenchida e assinada.

8.3.1.2. Cópia da carteira de Identidade.

8.3.1.3. Cópia do CPF.

8.3.1.4. Comprovante de residência.

8.3.1.4.1. Na falta de documentos para comprovação de residência, declaração de que é residente e domiciliado na cidade de Maricá para os devidos fins, sob as penas da Lei.

8.3.1.5. Questionário de Reconhecimento preenchido.

8.4. No caso de credenciamento, o credenciado que já tenha cumprido a exigência do item 8.3. no ato de credenciamento do Chamamento Público 05/2016 e no Chamamento Público 01/2017, deverá apenas preencher, assinar e entregar o Termo de Recredenciamento (Anexo V), onde constará a declaração de aceite e concordância com as regras deste Edital e seus Anexos, e o Questionário de reconhecimento preenchido que consta Anexo IV.

## **9. DO RECEBIMENTO PARA RECRENCIAMENTO**

9.1. O recebimento do credenciamento e do credenciamento contendo a documentação acima referenciada dar-se-á a partir do dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, itens 3.1 a 3.2.

9.1.1. O credenciamento será realizado no ato de entrega do Termo de Recredenciamento, onde constará a declaração de aceite e concordância com as regras deste Edital e seus Anexos, preenchido e assinado pelo credenciado.



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

9.2. O credenciamento e o recredenciamento poderão ser realizados de forma itinerante, a critério da CER.

9.3. O resultado do credenciamento e do recredenciamento será publicado no Jornal Oficial de Maricá, atualizando-se as alterações.

## **10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O recebimento e o julgamento do Credenciamento:

10.1.1. O resultado do Credenciamento será publicado no Jornal Oficial de Maricá do qual caberá recurso no prazo de 3 dias.

10.1.2. A convocação dos Credenciados para assinatura do Termo de Permissão de Uso será feita por publicação no JOM após reunião na região próxima a horta comunitária a ser implantada com a Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias.

10.2. Caso o número de credenciados seja menor do que o número de vagas para as áreas delimitadas na horta comunitária, será realizado novo credenciamento ativo, seguido de sorteio público para preenchimento das vagas restantes.

10.3. Serão realizadas reuniões para organizar os (re)credenciados da região de cada Horta Comunitária.

10.4. A Permissão de Uso da Área Pública será assinada pelo (re)credenciado.

10.4.1. O período probatório será de quatro meses, que levará em consideração a participação do credenciado nas atividades de formação e o tempo disponível para se dedicar ao cultivo da horta, neste período o credenciado terá acesso



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

100m<sup>2</sup>, após este período, se aprovado no período probatório, a área será de 400m<sup>2</sup>.

10.4.1.1 Em função das características da área a ser implantada a horta comunitária estes valores poderão ser revistos pela Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias, homologadas pelo Diretor Presidente da CODEMAR S/A.

10.4.2. A Permissão de Uso da Área Pública terá a validade de 12 meses, excluído o período probatório, sendo avaliada a sua renovação nos quarto, oitavo e décimo-segundo meses da sua vigência.

10.4.3. Com base no relatório de avaliação periódica, durante a vigência da Permissão de Uso da Área Pública, a área poderá ser ampliada ou reduzida, sendo o mínimo da área total será de 100m<sup>2</sup> e o máximo 400m<sup>2</sup>.

10.4.3.1 Em função das características da área a ser implantada a horta comunitária estes valores poderão ser revistos pela Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias, homologadas pelo Diretor Presidente da CODEMAR S/A.

10.4.4. A renovação será concedida ou negada com base nos relatórios de avaliação periódica.

10.4.5. Os critérios de avaliação do período probatório serão estabelecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e julgados pela Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias.

10.4.5.1. Cabe recurso, em última instância, ao Diretor-Presidente da CODEMAR S/A.



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

10.5. Serão convocados a participar da reunião da implantação de cada horta comunitária os moradores das respectivas regiões.

10.6. A organização dos (re)credenciados para assinatura do Termo de Permissão de Uso será feita pela Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

11.1. A CODEMAR S/A convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Permissão de Uso da Área, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito ao (re)credenciamento.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CER.

11.2. A exclusão do credenciamento e penalidades se dará nas formas determinadas neste Edital e normas correlatas.

## **12. DO DIREITO DE RECURSOS**

12.1. Os recursos contra as decisões da CER serão apresentados por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, à CER para pronunciamento.

12.2. Caso a CER não reconsidere a sua decisão, o (re)credenciado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar seu recurso ao Diretor-presidente da CODEMAR S/A que proferirá a decisão final no mesmo prazo, da qual não caberá recurso.





Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

### **13. DO FORO**

13.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao (re)credenciamento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **14. DOS ANEXOS**

14.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I - Termo de Referência

14.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento

14.1.3. Anexo III - Minuta do Termo de Permissão de Uso de Área Pública

14.1.4. Anexo IV - Questionário de Reconhecimento

14.1.5. Anexo V - Termo de Recredenciamento

Maricá, 07 de JANEIRO de 2019.

*José Orlando de Azevedo Dias*

**Diretor-Presidente**



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica: Folha:\_\_\_\_\_.

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### I. Objeto

Renova com alterações o Termo de Referência de Credenciamento de pessoa física para participação no Programa Hortas Comunitárias no município de Maricá-RJ.

#### II. Justificativa

O programa Hortas Comunitárias foi criado com o propósito de proteger áreas públicas, através do desenvolvimento de atividades econômicas de base comunitária, promover a qualidade de vida e gerar renda às famílias envolvidas.

Os resultados obtidos em programas similares de hortas comunitárias têm sido satisfatórios em diversas cidades, por atender uma demanda de mercado por produtos naturais de boa qualidade, normalmente obtidos sem a utilização de agrotóxicos. Nestes programas, as pessoas envolvidas trabalham na maior parte das vezes em regime de autogestão, gerando renda e obtendo bons produtos agrícolas para consumo próprio e de sua família<sup>1</sup>.

A formação de uma Horta Comunitária é um processo que permite a aprendizagem entre todos os envolvidos, pois há a formação de grupo de trabalho da comunidade, a conscientização do trabalho comunitário, mutirões realizados para preparação do local da horta e a conscientização de que o empreendimento lhes pertence realmente.

A renovação com alterações do presente Chamamento Público e seu Termo de Referência se faz a partir das experiências adquiridas na relação com a comunidade do Manu Manoela (loteamento do bairro São José do Imbassaí) e da parceria entre a CODEMAR S/A e as secretarias municipais de Agricultura,

---

<sup>1</sup> DI NARDO, Sérgio Augusto; CATANEO, Angelo (orientador). *A SUSTENTABILIDADE NA HORTA COMUNITÁRIA: QUALIDADE DE VIDA E GERAÇÃO DE RENDA*. In: Anais V Encontro de Iniciação Científica, IV Encontro de Extensão Universitária e I Encontro de Iniciação Científica para o Ensino Médio Vol. 5, Nº 5, 2009. Disponível em <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewArticle/1949> acessado em 12/06/2017 10:53



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica: Folha:\_\_\_\_\_.

Pecuária e Pesca e de Economia Solidária, junto com a Cooperar (Cooperativa de Trabalho e Assessoria a Empresas Sociais de Assentamentos de Reforma Agrária).

### III. Objetivos

1. Promover a saúde da população, através de ações educativas (ambiental, alimentar e comportamental);
2. Trabalhar de forma prazerosa aspectos ambientais e sociais;
3. Criar vínculos afetivos e solidários entre o grupo envolvido e a comunidade;
4. Promover a segurança alimentar do público alvo e da comunidade local;
5. Gerar trabalho e renda através da produção de alimento sadio (sem defensivos agrícolas) e com um baixo custo, uma vez que o custo do transporte do produto foi reduzido do sistema de produção;
6. Tornar os participantes capazes de gerenciar o empreendimento (Horta Comunitária);
7. Proteger áreas públicas, através do desenvolvimento de atividades econômicas de base comunitária;
8. Estimular a vivência comunitária.

### IV. Fundamentação Jurídica

1. Maricá-RJ, Câmara Municipal de Vereadores, Lei Orgânica do Município de Maricá, Art. 323 e 324. *A Política Agrícola*;
2. Maricá-RJ, Câmara Municipal de Vereadores. Lei nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Instituição da *Política Municipal de Fomento ao Cooperativismo*;
3. Maricá-RJ, Câmara Municipal de Vereadores. Lei nº 2.610/15 que dispõe sobre a *delegação a CODEMAR S/A da promoção direta ou indireta do desenvolvimento econômico e social das áreas públicas municipais*.



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

## **V. Responsabilidades dos (Re)credenciados**

1. Cultivar pessoalmente a sua área delimitada no Termo de Permissão de Uso de Área Pública, de acordo com as técnicas agroecológicas, o plano de produção e a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
2. Comercializar individual ou coletivamente os produtos colhidos, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Economia Solidária;
3. Doar 15% (quinze por cento) do produto colhido na sua área, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
4. Cumprir as determinações da Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias responsável pela gestão e logística das Hortas Comunitárias;
5. Participar da organização dos credenciados na Horta Comunitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Economia Solidária;
6. Participar da organização e das tarefas dos trabalhos coletivos e áreas comuns, tais como mutirões, irrigação, manutenção, limpeza entre outros;
7. Respeitar a área reservada a cada um para o plantio;
8. Não utilizar defensivos agrícolas.

## **VI. Responsabilidades da CODEMAR S/A**

1. Disponibilizar da área mediante Termo de Permissão de Uso da Área Pública a título precário;
2. Deliberar a qualquer tempo, de acordo com sua conveniência, sobre a extinção do Termo de Permissão de Uso da Área Pública;
3. Coordenar e articular o Programa Horta Comunitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Economia Solidária;



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

4. Realizar o cadastramento dos interessados em participar do Programa Hortas Comunitárias;
5. Pesquisar áreas para implantação do Programa Hortas Comunitárias.

#### **VII. Responsabilidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**

1. Realizar a capacitação dos credenciados para o cultivo agroecológico das Hortas;
2. Disponibilizar pessoal para apoio ao desenvolvimento das Hortas;
3. Acompanhar, orientar, supervisionar, fiscalizar com a CODEMAR S/A as atividades da Horta Comunitária;
4. Estabelecer critérios de avaliação do período probatório e realizar a avaliação técnica periódica dos Permissionários;
5. Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Produção;
6. Orientar para compra governamental PAA - Programa Aquisição de Alimentos e PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **VIII. Responsabilidades da Secretaria Municipal de Economia Solidária**

1. Estimular a participação popular no Programa Horta Comunitária;
2. Auxiliar os participantes da Horta Comunitária na sua organização para a produção;
3. Acompanhar a Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias;
4. Apoiar os PERMISSIONÁRIOS no desenvolvimento econômico e social da comunidade e da comercialização da produção agroecológica.

#### **IX. Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias**

A Comissão de Organização das Hortas Comunitárias terá a seguinte composição: 01 representante da CODEMAR S/A; 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; 01 representante da



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

Secretaria Municipal de Economia Solidária; 03 representantes dos credenciados participantes da Horta Comunitária a ser implantada.

As atribuições da Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias são:

1. Organizar a distribuição das áreas entre os PERMISSIONÁRIOS;
2. Mediar a relação entre o Poder público e PERMISSIONÁRIOS;
3. Deliberar sobre a organização da horta comunitária, em comum acordo com órgãos públicos participantes e os representantes dos credenciados.

#### **X. Penalidades**

Os credenciados que não cumprirem com o bom andamento das suas atividades na Horta Comunitária ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. No caso de 3 (três) advertências, seguidas ou alternadas, o credenciado será suspenso do credenciamento;
3. Extinção do Termo de Permissão de Uso da Área Pública.

#### **XI. Disposições Finais**

1. O credenciamento terá vigência por 1 (ano), podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o prazo máximo de 5 anos.
2. O credenciado poderá a qualquer tempo se descredenciar.
3. O credenciado poderá a qualquer tempo ser descredenciado.

Maricá, 07 de JANEIRO de 2019.

*José Orlando de Azevedo Dias*  
**Diretor-Presidente**



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### Termo de Credenciamento

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR S/A.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481.  
Aeroporto de Maricá, Galpão  
Central, 2º andar. Centro, Maricá-RJ.  
CEP 24.901-130

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

FICHA DE CADASTRAMENTO	
Nome:	Telefone:
Identidade:	CPF:
Nº NIS:	Nº Cartão Mumbuca:
Estado civil:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Maricá/RJ
Número de Integrantes da Família:	
Nome:	Identidade:
Nome:	Identidade:
Nome:	Identidade:
Nome:	Identidade:
Nome:	Identidade:
Nome:	Identidade:

**Declaro que as informações contidas neste formulário são verídicas:**

*Assinatura*



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

### ANEXO III

#### Minuta de Termo de Permissão de Uso de Área Pública

Termo de Permissão de Uso de Área Pública a TÍTULO PRECÁRIO o nº\_\_ do imóvel situado na rua \_\_\_\_\_, nº\_\_, Maricá-RJ.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.009.382/0001-21, com sede no município de Maricá, integrante da administração pública indireta municipal, cuja sede é situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá-RJ, doravante CODEMAR S/A, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, neste ato representado Ilmo. Sr. Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_(nome)\_\_\_ \_\_\_\_(qualificar)\_\_\_, e, de outro lado, \_\_\_\_(nome)\_\_\_, Identidade:\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e domiciliado no Município de Maricá, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante designado PERMISSONÁRIO, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL a TÍTULO PRECÁRIO, na forma do constante no processo administrativo nº 9571/2016 e se regerá pelas seguintes normas: Lei Orgânica Municipal, e na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso de Área Pública, a Área \_\_\_\_ de \_\_\_\_ m², pertencente ao imóvel de propriedade do MUNICÍPIO situado na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_ (endereço completo ou memorial descritivo de área), matrícula: \_\_\_\_\_, conforme delimitação em Anexo ao presente Termo.





Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica: Folha:\_\_\_\_\_.

SEGUNDA: A Área objeto deste Termo de Permissão de Uso de Área Pública destinar-se-á exclusivamente ao cultivo de Horta Comunitária e atividades diretamente correlatas, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: O presente Termo de Permissão de Uso de Área Pública rege-se pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Maricá; na Lei nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Fomento ao Cooperativismo; na Lei nº 2.610/15 que dispõe sobre a delegação a CODEMAR S/A da promoção direta ou indireta do desenvolvimento econômico e social das áreas públicas municipais; bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal; e na Lei nº 2652 de 15 de dezembro de 2015, que “Institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá.

QUARTA: O presente Termo de Permissão de Uso de Área Pública à título precário será válido por (01) um ano, podendo ser renovado a critério e conveniência da CODEMAR S/A.

QUINTA: Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que compõe a infraestrutura da horta comunitária, competindo aos que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sem prévia e expressa autorização da CODEMAR S/A., devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

SÉTIMA: Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Área Pública aos servidores da



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

CODEMAR S/A e Secretarias Municipais participantes, ou de outras repartições municipais incumbidas de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo.

OITAVA: O MUNICÍPIO/CODEMAR S/A não serão responsáveis por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO/CODEMAR S/A não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de outros, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

NONA: O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO/CODEMAR S/A, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA: O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao MUNICÍPIO/CODEMAR S/A, nas condições previstas no Parágrafo Único da cláusula Décima-terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

- b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o bem imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O plantio, cultivo e colheita deverão ser realizados pelo próprio credenciado ou familiar autorizado, sendo vedada expressamente a utilização de mão de obra contratada a qualquer título.

DÉCIMA-PRIMEIRA: A qualquer tempo, dada a extinção o presente Termo de Permissão de Uso de Área Pública deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o bem em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

DÉCIMA-SEGUNDA: Terminada a validade do presente Termo de Permissão de Uso de Área Pública ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá a CODEMAR S/A promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou prepostos.

§ 1º Os bens de que trata a cláusula Décima-segunda poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO/CODEMAR S/A para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§ 2º Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICÍPIO/CODEMAR S/A, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Diretor-Presidente:

- a) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

- b) vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o MUNICÍPIO/CODEMAR S/A ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a prática dos atos supra-mencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao MUNICÍPIO/CODEMAR S/A, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-TERCEIRA: O presente Termo de Permissão de Uso de Área Pública à título precário estará rescindida de pleno direito com o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, à critério da CODEMAR S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO. Rescindida a permissão, o MUNICÍPIO/CODEMAR S/A, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-QUARTA: O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- I) Publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;
- II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);
- III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:
  - a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição da CODEMAR S/A;



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

b) através do recebimento de auto de constatação, auto de infração ou documento análogo.

DÉCIMA-QUINTA: O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

Maricá, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_  
CODEMAR S/A

\_\_\_\_\_  
Permissionário

Testemunhas

1.

2.



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica: Folha:\_\_\_\_\_.

## ANEXO IV

### Questionário de Reconhecimento

Entrevista de re(conhecimento) entre as famílias cadastradas para implementação da **HORTA COMUNITÁRIA**

A entrevista tem por finalidade promover o diálogo entre os participantes, contribuindo para aprofundar as relações e intensificar os laços em volta de objetivos e projetos comuns; e servir como base para que o coletivo defina, junto com a CODEMAR S/A, a melhor distribuição do terreno entre as famílias, de maneira a otimizar o alcance dos objetivos de cada família, os objetivos comuns a todas as famílias enquanto coletivo responsável pela implementação da Horta Comunitária e os objetivos da CODEMAR S/A ao propor o edital.

#### Identificação

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Ocupação: \_\_\_\_\_

#### Recebe algum benefício assistência?

- Benefício de Prestação Continuada
- Bolsa Família
- Cartão Mumbuca

#### Renda Familiar:

- eventual
- até 1 Salário Mínimo
- até 2 Salários Mínimo
- até 3 Salários Mínimos

#### Composição Familiar

Parentesco	Idade	Escolaridade	Ocupação

Você já tinha escutado falar de agroecologia? Se sim, para você, o que é agroecologia?

\_\_\_\_\_

Quais os hábitos alimentares da família?

\_\_\_\_\_

Quais os objetivos da sua família com a Horta Comunitária?

consumo próprio  comercialização

Conte mais:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

Quem vai trabalhar na horta?

---

Quanto tempo por semana podem dedicar a horta?

---

Como pensam em contribuir com o coletivo para os trabalhos no terreno comunitário e com as demais famílias para manutenção da horta?

---

Que conteúdos de formação você considera importantes para que sua família possa alcançar os seus objetivos?

---

Que projetos (sociais, culturais) desenvolve ou gostaria de desenvolver?

---

---



Processo nº: 0009571/2016.  
Data do Início: 29/06/2016.  
Rubrica:           Folha:\_\_\_\_\_.

## ANEXO V

### Termo de Recredenciamento

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR S/A.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481.  
Aeroporto de Maricá, Galpão  
Central, 2º andar. Centro, Maricá-RJ.  
CEP 24.901-130

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

#### 1. Identificação

FICHA DE RECADASTRAMENTO	
<b>Nome:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nº NIS:</b>	<b>Nº Cartão Mumbuca:</b>
<b>Endereço completo (Rua, Número, Bairro, CEP)</b>	

#### 2. Declaração

Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com as regras do Chamamento Público nº 01/2019, da CODEMAR S/A, seus anexos e normas correlatas. Nestes termos solicito meu cadastramento no Programa Hortas Comunitárias.

*Assinatura*

X \_\_\_\_\_